

V CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA

SUSTENTABILIDADE, TECNOLOGIA E DIREITOS EM TRANSFORMAÇÃO



A Proposta de Redução da Jornada de Trabalho e seus Impactos no Cenário Trabalhista Brasileiro e Internacional

Autor(es)

Eduardo Augusto Gonçalves Dahas
Lucas Fonseca Eliezer De Souza
Luciana Leal De Carvalho Pinto
Renato Horta Rezende
Ivone Alves De Sousa Santos
Sophia Mattos Aurélio Monteiro De Souza
Thiago Ribeiro De Carvalho
Renata Apolinário De Castro Lima

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

Introdução

A jornada de trabalho é um tema central nas discussões sobre direitos trabalhistas e saúde mental dos trabalhadores, com a escala 6x1 sendo um modelo comum no Brasil. A proposta de redução da jornada de trabalho para 36 horas semanais visa não apenas melhorar o equilíbrio entre vida profissional e pessoal, mas também alinhar-se a tendências globais observadas em países como o Reino Unido, onde a jornada reduzida tem mostrado impactos positivos. Países como Islândia, Alemanha e Portugal têm adotado ou testado modelos de jornada reduzida, com foco na produtividade e qualidade de vida dos trabalhadores. Este estudo explora as implicações dessa proposta para o Brasil, comparando com as experiências internacionais e avaliando os efeitos econômicos e sociais dessa mudança.

Objetivo

Analizar a proposta de redução da jornada de trabalho semanal para 36 horas no Brasil, comparando seus impactos sociais e econômicos com os resultados observados em outros países.

Material e Métodos

A pesquisa adotou a abordagem hipotético-dedutiva, analisando documentos legais, como a Constituição Federal e a CLT, e realizando comparações com modelos de jornada reduzida em países como Reino Unido, Islândia e Alemanha. Foram analisados artigos acadêmicos, relatórios governamentais e notícias sobre a implementação de jornadas reduzidas em diferentes contextos. A pesquisa focou em dados sobre os efeitos dessa redução na saúde mental, produtividade e qualidade de vida dos trabalhadores, além dos impactos econômicos observados internacionalmente. A revisão da literatura comparou as experiências de países que implementaram a jornada de trabalho reduzida para avaliar possíveis resultados para o Brasil.

V CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA

SUSTENTABILIDADE, TECNOLOGIA E DIREITOS EM TRANSFORMAÇÃO



Resultados e Discussão

A redução da jornada semanal para 36 horas, com a eliminação da escala 6x1, tem mostrado resultados positivos em países que adotaram modelos semelhantes. No Reino Unido, 39% dos trabalhadores relataram menos estresse, enquanto 71% perceberam redução dos sintomas de burnout após a jornada de quatro dias. A Islândia também experimentou melhorias na saúde mental dos trabalhadores com a redução para 35-36 horas semanais. Empresas nesses países notaram menores taxas de rotatividade e um leve aumento na produtividade. Esses resultados sugerem que a adoção de uma jornada reduzida no Brasil pode trazer benefícios sociais e econômicos, mas é necessário um planejamento cuidadoso para garantir sua efetividade.

Conclusão

A proposta de redução da jornada de trabalho para 36 horas semanais no Brasil, inspirada em modelos internacionais, pode melhorar a qualidade de vida dos trabalhadores e aumentar a produtividade. Experiências em países como o Reino Unido e a Islândia mostram benefícios tanto para os trabalhadores quanto para as empresas. Sua implementação no Brasil, no entanto, exige um planejamento cuidadoso para evitar impactos negativos, como a perda salarial ou a precarização dos direitos trabalhistas.

Referências

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Consolidação das Leis do Trabalho. Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 9 ago. 1943.

MIGALHAS. Entenda PEC que quer o fim da escala de trabalho de 6x1. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/quentes/419686/entenda-pec-que-quer-o-fim-da-escala-de-trabalho-de-6x1>. Acesso em: 16 abr. 2025.

SOUTO MAIOR, Jorge Luiz. A efetividade dos direitos fundamentais do trabalhador. São Paulo: LTr, 2014.